



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **PORTARIA Nº 368, de 19 de junho de 2026**

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência administrativa, continuidade do serviço público e proteção do patrimônio público;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, acadêmica, científica, tecnológica, patrimonial e financeira da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia;

CONSIDERANDO que o processo de transição de gestão constitui instrumento fundamental de governança pública destinado à transferência organizada de informações, processos, responsabilidades, riscos e compromissos institucionais;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 280/2026, que instituiu a Comissão de Transição de Gestão da UESB, bem como os trabalhos desenvolvidos no âmbito daquela comissão;

CONSIDERANDO que a finalidade de um processo de transição não se limita à apresentação de ações realizadas pela gestão encerrada, mas compreende a disponibilização de informações necessárias à compreensão do estado atual da instituição, incluindo contratos vigentes, convênios, passivos administrativos e judiciais, execução orçamentária e financeira, riscos institucionais, pendências regulatórias, situação patrimonial e demais elementos indispensáveis à continuidade administrativa;

CONSIDERANDO que o relatório técnico produzido pela equipe de apoio à gestão eleita registrou a necessidade de complementação e aprofundamento de informações estratégicas em determinadas áreas administrativas, com vistas à adequada compreensão do cenário institucional e ao fortalecimento do planejamento da nova gestão;

CONSIDERANDO que foram identificadas lacunas relacionadas, entre outros aspectos, à execução orçamentária e financeira, contratos administrativos, convênios, programas institucionais, gestão de riscos, passivos administrativos e judiciais, infraestrutura, gestão de pessoas, prestação de serviços continuados e obrigações regulatórias;

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

CONSIDERANDO que compete à gestão empossada conhecer de forma precisa e documentada as condições administrativas, financeiras, patrimoniais, acadêmicas, operacionais e jurídicas da Universidade no momento da assunção do mandato;

CONSIDERANDO a necessidade de delimitar, de forma objetiva e documental, a situação encontrada pela atual administração, resguardando o interesse público, a segurança jurídica institucional e a adequada identificação dos fatos e registros administrativos existentes;

CONSIDERANDO que o diagnóstico situacional constitui instrumento de governança, planejamento, controle interno e gestão de riscos, indispensável à formulação das prioridades estratégicas da nova administração;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Especial de Diagnóstico Situacional e Elaboração do Relatório de Assunção da Gestão da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb.

§ 1º A Comissão será composta pelos titulares dos seguintes setores:

- a) Pró-Reitoria de Graduação/Biblioteca/Secretaria Geral de Cursos;
- b) Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação-PROPI;
- c) Pró-Reitoria de Extensão-PROEX/Edições UESB;
- d) Pró-Reitoria de Assistência e Permanência Estudantil-PROAPA;
- e) Pró-Reitoria de Administração-PROAD/Assessoria de Obras-AOP;
- f) Procuradoria Jurídica - PROJUR;
- g) Unidade Organizacional de Informática - UINFOR;
- h) Assessoria Técnica de Finanças e Planejamento – ASPLAN;
- i) Assessoria de Comunicação-ASCOM/SURTE;

Campus de Vitória da Conquista

**Campus de Itapetinga**  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX: (77) 3261 - 8600

**Campus de Jequié**  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX: (73) 3528 - 9600

**Campus de Vitória da Conquista**  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX: (77) 3424 - 8600



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- j) Assessoria de Internacionalização-ARINT;
- k) Assessoria de Planejamento, Desenvolvimento e Avaliação Institucional – APDA/CPA
- l) Assessoria Especial na Gestão de Pessoas - AGP;
- m) Assessoria na Gestão de Projetos e Convênios Institucionais-AGESPI;
- n) Assessoria Técnica de Governança Institucional - AGI/Ouvidoria.

§ 2º A Comissão será coordenada pela Chefia de Gabinete da Reitoria, competindo-lhe acompanhar os trabalhos, promover a articulação entre as unidades integrantes e consolidar o Relatório de Assunção da Gestão.

§ 3º As unidades integrantes deverão encaminhar à Coordenação da Comissão, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, relatório setorial contendo as informações pertinentes às respectivas áreas de atuação.

**Art. 2º** A Comissão terá por finalidade realizar levantamento, análise, consolidação e registro das condições efetivamente encontradas pela gestão empossada em todas as áreas da Universidade, produzindo Relatório de Assunção da Gestão referente ao início do quadriênio 2026-2030.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

- I – realizar diagnóstico situacional das áreas administrativa, financeira, orçamentária, patrimonial, acadêmica, tecnológica, jurídica e de gestão de pessoas;
- II – identificar contratos, convênios, termos de execução, instrumentos congêneres, licitações, obras, serviços continuados e demais obrigações institucionais vigentes;
- III – levantar passivos administrativos, financeiros, trabalhistas, previdenciários e judiciais existentes;



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

IV – verificar a situação dos programas institucionais, projetos estratégicos, ações financiadas por órgãos de fomento, emendas parlamentares e instrumentos de cooperação;

V – identificar riscos de interrupção de serviços essenciais, perda de recursos, vencimento contratual, descumprimento regulatório ou prejuízo ao interesse público;

VI – elaborar matriz de riscos institucionais classificando os achados segundo níveis de criticidade;

VII – propor medidas emergenciais e recomendações para mitigação dos riscos identificados;

VIII – consolidar Relatório de Assunção da Gestão contendo descrição detalhada da situação encontrada em cada unidade administrativa.

**Art. 4º** Para a execução de seus trabalhos, a Comissão poderá:

I – requisitar informações, documentos, relatórios, processos administrativos e acesso aos sistemas institucionais, observadas as normas relativas ao sigilo legal, à proteção de dados pessoais e às restrições de acesso previstas na legislação vigente;

II – solicitar apoio técnico das unidades acadêmicas e administrativas;

III – realizar reuniões, entrevistas e oitivas com gestores, servidores efetivos, terceirizados e colaboradores que detenham conhecimento técnico relevante sobre os processos institucionais, com finalidade exclusivamente informativa e sem caráter de apuração ou responsabilização administrativa;

IV – solicitar manifestações complementares das unidades administrativas sempre que identificadas inconsistências, omissões ou necessidade de esclarecimentos adicionais.

**Art. 5º** O diagnóstico deverá contemplar, prioritariamente:

I – situação orçamentária e financeira;



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- II – contratos continuados e contratos estratégicos;
- III – obras e infraestrutura;
- IV – convênios, termos de execução descentralizada e projetos financiados;
- V – gestão de pessoas;
- VI – ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil;
- VII – tecnologia da informação e sistemas institucionais;
- VIII – patrimônio e almoxarifado;
- IX – passivos administrativos e judiciais;
- X – atendimento às determinações de órgãos de controle.

**Art. 6º** O Relatório de Assunção da Gestão deverá ser encaminhado ao Gabinete da Reitoria e às instâncias competentes para adoção das providências administrativas cabíveis.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBÉRIO RODRIGUES SILVA**  
**REITOR**